

## ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 07/2021

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**Dependências:** Sala de Reunião da Sede Administrativa do Clube.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília – DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Atos da Comodoria n.ºs. AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Luciane Zanella	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro da Comissão
Ignez Maia David Bressan	Membro da Comissão
Fábio Ramos Soares	Supervisor de Licitações e Contratos
Fausto de Augusto Cezar Mendes Carneiro	Diretor de Engenharia
Eustério de Souza	Engenheiro

### DOS FATOS

Referimo-nos à análise das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes habilitadas no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de n.º 07/2021, do tipo menor preço, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa n.º 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Editais e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 26 de maio de 2021, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de 6 empresas, quais sejam: **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MODERNA CONSTRUÇÕES DO BRASIL), SERTEN ENGENHARIA EIRELI, MERCURE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e COSAMA ENGENHARIA EIRELI.**

Cabe lembrar que, no dia 8 de junho de 2021, foi publicado, no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação das empresas participantes do certame, na qual constou a habilitação das empresas **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo as demais empresas licitantes inabilitadas no certame licitatório.

Após a publicação da Ata de Habilitação, a empresa **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inconformada com a decisão da Comissão, apresentou, no dia 15 de junho de 2021, recurso administrativo questionando a habilitação das empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão disso, as empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram contrarrazões ao recurso interposto. Após análise das razões recursais, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente.

Assim, em consonância com as previsões do Edital e seus anexos, e, após reexame baseado nos fatos e nas razões recursais apresentadas pela recorrente e nas contrarrazões apresentadas pelas empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** e **VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e em atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, a Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, decidiu por não acatar as razões do recurso apresentado pela empresa **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** por não apresentar argumentos necessários para o provimento do recurso interposto.

### DA ANÁLISE

A Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, realizou análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas no certame licitatório, formalizando sua decisão através do parecer técnico, datado do dia 20 de julho de 2021, desse modo, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise e julgamento das propostas comerciais, com base na supracitada decisão técnica.

Cumprе salientar que o valor estimado para a contratação foi de **R\$ 305.864,94 (trezentos e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Assim, após análise detalhada das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes convocadas, bem como de todos os fatores técnicos apresentados, a Comissão chegou ao seguinte resultado:

N.º	EMPRESA	VALOR	RESULTADO
1º	CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 239.567,86	<b>Classificada</b>
2º	RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 399.293,41	<b>Classificada</b>
3º	VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MODERNA CONSTRUÇÕES DO BRASIL)	R\$ 567.891,67	<b>Classificada</b>

## DA DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista a identificação da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, adjudicamos à empresa **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 07/2021, para sua devida homologação.

A partir das 9h do dia **28 de julho de 2021**, as empresas que discordarem do resultado da licitação poderão apresentar recurso até às 17h do dia **3 de agosto de 2021**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 27 de julho de 2021.

LUCIANE ZANELLA  
**Presidente da Comissão**

RONALDO VIEIRA TELES  
**Membro da Comissão**

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN  
**Membro da Comissão**